

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**



**Assunto:** Pensão por morte

**Legislação:** Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

**Olá, segurado do Jaboatão-Prev! Neste Informativo abordaremos o tema sobre o benefício de pensão por morte.**

A pensão por morte é um benefício concedido aos dependentes do segurado após o falecimento do servidor, mediante solicitação do interessado.

A documentação necessária para instrução do processo de pensão por morte, pode ser consultada na edição do Boletim Informativo nº 02/2024, podendo ser acessado por meio do link disponível no QrCode:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**



**Assunto:** Pensão por morte

**Legislação:** Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

**Conforme Art. 20 da LMC 40/2021, são dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:**

- Filho, sendo menor de 21 anos de idade; inválido; ou deficiente
- Cônjuge ou cônjuge divorciado com percepção de pensão alimentícia estabelecida.
- O companheiro(a) que comprove união estável como entidade familiar, ou o ex-companheiro(a) com percepção de pensão alimentícia estabelecida.
- A mãe ou pai que comprovem dependência econômica, ou o irmão que comprove dependência econômica e atenda um dos requisitos estabelecidos.
- O enteado ou menor que esteja sob tutela judicial do segurado, equipara-se a filho, desde que comprovada a dependência econômica.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



**Assunto:** Pensão por morte

**Legislação:** Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

### Extinção do Benefício de Pensão:

- Para beneficiários na condição de cônjuge, ex-cônjuge, companheiro e ex-companheiro, o benefício de pensão por morte será pago pelo **período de 4 (quatro) meses**, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha feito 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor.
- Se o beneficiário estiver casado ou em união estável há mais de dois anos ao tempo do falecimento, a duração da pensão vai depender da idade, vejamos abaixo:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**



**Assunto:** Pensão por morte

**Legislação:** Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

### **Extinção do Benefício de Pensão:**

#### **BENEFICIÁRIO**

Menos de 21 anos  
Entre 21 e 26 anos  
Entre 27 e 29 anos  
Entre 30 e 40 anos  
Entre 41 e 43 anos  
Entre 44 anos ou mais

#### **RECEBIMENTO**

3 anos  
6 anos  
10 anos  
15 anos  
20 anos  
Vitalícia



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**



**Assunto:** Pensão por morte

**Legislação:** Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

### **A ACUMULAÇÃO DA PENSÃO SERÁ POSSÍVEL QUANDO:**

- 1** Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) no RPPS-JG com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes de atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- 2** Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) no RPPS-JG com aposentadoria concedida no âmbito deste mesmo regime, em outro RPPS, no RGPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal; ou
- 3** Aposentadoria concedida no RPPS-JG com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

### COMO E ONDE SOLICITO A PENSÃO POR MORTE?

Os nossos canais de atendimento funcionam de forma **presencial e remota**, mediante **agendamento prévio**.

#### Presencial:



De segunda à sexta-feira, das 08h às 17h00.

#### Remota:



Contato: (81) 99756-0292



E-mail: [beneficios@jaboataoprev.jaboatao.pe.gov.br](mailto:beneficios@jaboataoprev.jaboatao.pe.gov.br)

